

**Prefeitura Municipal de Iraquara-BA****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

**CONTRATO Nº 111/2019**

Contrato de Prestação de Serviços  
com consultas e procedimentos  
hospitalares no Município de  
Iraquara.

**O MUNICÍPIO DE IRAQUARA**, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.922.596/0001-29, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, centro, Iraquara, legalmente representado por seu prefeito Sr. **EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS**, brasileiro, portador do CPF nº 165.958.665-87, residente e domiciliado na Rua Silvio Almeida, nº 07, Centro, Iraquara, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **HOSPITAL AMÉRICO CHAGAS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.255.168/0001-88**, situado à **Rua das Palmeiras, nº 68 Centro, Iraquara-BA**, neste ato representada pelo proprietário o senhor Reinaldo Azevedo Viana, brasileiro, médico, inscrito **no CRM nº BA-9332**, portador do **RG nº 00.615.727-05, SSP/BA, inscrito no CPF nº 028.203.405-63**, residente à **João José Pires, s/nº, Centro, Iraquara, Bahia** denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, oriundo do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº **003/2019**, obedecendo as cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente contrato com a empresa especializada em saúde para prestação de serviços com consultas e procedimentos hospitalares do Município de Iraquara.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de **28/02/2019** à **28/02/2020**.

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O Contratante pagará ao Contratado (a), pelos serviços a serem prestados no exercício de **2019** a quantia de **R\$ 632.200,00 (Seiscentos e trinta e dois mil e duzentos reais)** a ser pago em **12 (doze)** parcelas mensais, por estimativa de **R\$ 52.683,33 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, com vencimento até o dia 30 de cada mês.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores despendidos decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Órgão/Unidade:** 02.06.02 – Fundo de Saúde;

**Projeto/Atividade:** 10.122.0020.2018 – Desenv. e Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde;

**Projeto/Atividade:** 10.301.0050.2035 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

**Elemento Despesa:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 2 – Saúde – 15% / 14 Transf.de Recursos do SUS

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

Além das obrigações anteriormente avençadas neste instrumento contratual, o **CONTRATADO(A)** obriga-se a:

**I** - submeter-se a fiscalização de preposto do **CONTRATANTE**, que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 48 horas, todas as faltas ou defeitos observados;

**II** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

**III** - responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados, por si ou por prepostos, ao **CONTRATANTE** ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

**IV** - responsabilizar-se diretamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações contraídas com empregados, inclusive no que se refere a salários, férias, 13º salários, repousos semanais remunerados, horas extras ou quaisquer outros encargos decorrentes da relação de emprego de seu empregador;

**VI** - exhibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do **CONTRATANTE**, sob pena de retenção, enquanto não satisfizer tais obrigatoriedades;

**Parágrafo único** - A retenção de valores pelo **CONTRATANTE** motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta Cláusula, não isenta o **CONTRATADO(A)** de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo **CONTRATANTE**, sem incidência de juros ou correção monetária.

### **CLÁUSULA SEXTA - MULTA E PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Contrato, sujeitara ao pagamento, por parte do

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

**CONTRATADO(A)**, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da remuneração pactuada, acrescido de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da remuneração por cada dia em que perdurar a infração e juros de 1% ao mês, ficando ainda, o **CONTRATADO(A)** sujeito a todas as penalidades estipuladas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93 de 22 junho de 1993, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

**I** – Automaticamente com o advento do termo final, independente de pré-aviso, caso as partes não manifestem a intenção de prorrogar a vigência;

**II** – Antecipadamente por vontade mútua das partes contratantes, mediante o respectivo destrato;

**III** - Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes;

**IV** - Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, constante da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA OITAVA – ADITAMENTO

Este contrato poderá ser aditado a qualquer momento desde que haja necessidade de mudança em qualquer (quaisquer) da(s) cláusula(s).

### CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTO

O presente contrato origina-se da prestação de serviços com consultas e procedimentos hospitalares, em que, atualmente, é inviável de competição, cujo processo de inexigibilidade foi instruído na forma do inciso II do art. 25 c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93.

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As despesas de locomoção, hospedagem e refeições, correrão por conta do **CONTRATANTE**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iraquara, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iraquara, 28 de fevereiro de 2019.

**EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS**

Prefeito de Iraquara/Ba

**MUNICÍPIO DE IRAQUARA**

CNPJ 13.922.596/0001-29

**CONTRATANTE**

**HOSPITAL AMÉRICO CHAGAS LTDA**

CNPJ nº 16.255.168/0001-88

**CONTRATADO(A)**

### Testemunhas:

---

**CPF N.º**

---

**CPF N.º**